

Nesta Edição

Portarias
Pág. 03

Atos Administrativos
Pág. 05

Expedientes
Pág. 16

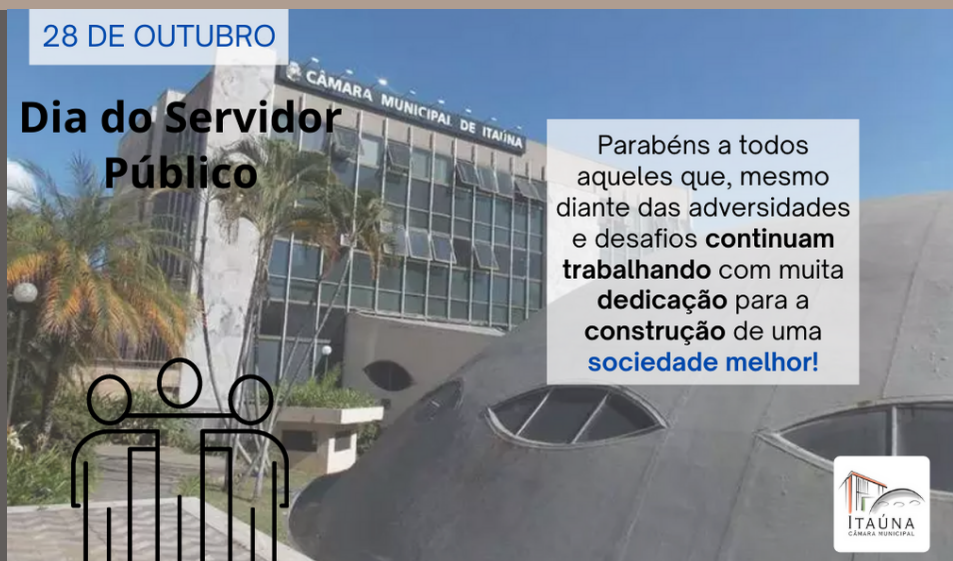
Câmara Municipal
de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro,
Itaúna - MG, 35680-037
(37) 3249-2050

28 DE OUTUBRO

Dia do Servidor Público

Parabéns a todos aqueles que, mesmo diante das adversidades e desafios **continuam trabalhando** com muita **dedicação** para a **construção** de uma **sociedade melhor!**



No dia 28 de outubro comemora-se o dia do funcionário público. A data foi instituída no governo do presidente Getúlio Vargas, através da criação do Conselho Federal do Serviço Público Civil, em 1937.

Os serviços públicos estão divididos em classes hierárquicas, de acordo com os órgãos dos governos, que podem ser municipais, estaduais ou federais. Os serviços prestados podem ser de várias áreas de atuação, como da justiça, saúde, segurança, etc.

As leis que regem os direitos e deveres dos funcionários que prestam serviços públicos estão no decreto n° 1.713, de 28 de outubro de 1939, motivo pelo qual é o dia da comemoração desse profissional.

[A Câmara Municipal de Itaúna vem parabenizar à todos os servidores públicos de nosso município que, mesmo diante às adversidades e desafios continuam trabalhando com muita dedicação para a construção de uma sociedade melhor!

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo que está acontecendo na casa do cidadão itaunense!

Todas as terças-feiras às 17h pelo canal do Youtube:

Câmara Itaúna

Nos siga também em nossas redes sociais:



www.cmitauna.mg.gov.br

@camara.itauna

@itaunacamaramunicipal

camara@cmitauna.mg.gov.br



**A vacina chegou!
Mas a Covid-19
ainda não
acabou**



Vaccine-se e continue mantendo todas as medidas de prevenção contra a Covid-19



**Use máscara corretamente.
Cubra a boca e nariz.**



**Higienize as mãos com frequência.
Lave com água e sabão...**



...OU use o álcool gel



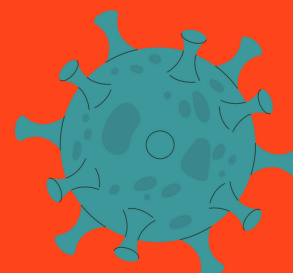
**Mantenha os locais arejados
Sempre que possível dê preferência a locais ao ar livre**



Sempre que possível mantenha a distância mínima de dois metros das outras pessoas



Até que a maior parte da população esteja imunizada precisamos continuar a nos proteger





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Portaria nº 54/2021

Decreta Ponto Facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica e o artigo 20 do Regimento Interno;

Considerando que no dia 28 de outubro se festeja o **Dia do Servidor Público Municipal**;

Considerando o bom desempenho e o número excessivo de serviços prestados pelos servidores da Câmara Municipal de Itaúna no decorrer do presente ano;

RESOLVE:

Decretar **Ponto Facultativo** após as **12 horas**, do dia **28 de outubro de 2021** (quinta-feira) e nos dias **29 de Outubro de 2021** (sexta-feira) e **01 de novembro de 2021** (segunda-feira), em comemoração ao dia do servidor, com exceção dos vigilantes, por se tratar de serviço essencial.

Ficam dispensados de seus expedientes os assessores de vereadores, em todos os dias citados acima.

Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Itaúna (MG), em 25 de outubro de 2021.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente do Poder Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 55/2021

Estabelece critérios para recebimento e resposta de documentos na Câmara Municipal de Itaúna/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Lei Orgânica e artigo 20 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que todos os ofícios recebidos nesta Casa Legislativa, oriundos do Poder Judiciário, Delegacia de Polícia Civil, Ministério Público e Tribunais, sejam eles de forma física ou digital (email), endereçados à Câmara Municipal de Itaúna, em qualquer setor/secretaria, deverão ser remetidos imediatamente à Procuradoria, a fim de que seja dado o devido recibo e seja feita a devida distribuição ao setor responsável por sua resposta e/ou arquivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Itaúna, em 25 de outubro de 2021.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente do Poder Legislativo Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 35/2021

Objeto: Contratação de agência de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas de Confins /MG com destino à Brasília/DF ida e volta, para a Câmara Municipal de Itaúna, conforme solicitação do Sr° Presidente, vereador Alexandre Campos e o Sr° vereador Lacimar Cezário estabelecido neste termo de referência.

Partes: Câmara Municipal de Itaúna e Marcello Messias de Souza inscrito no CNPJ: 28.152.701/0001-65

Valor: R\$3.000,00 (Três mil reais)

Dotação Orçamentária: 01001.0103100012.002.33903300000.100 PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO

Data: 25/10/2021

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 08/2021

Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene com a finalidade de suprir às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna – MG, conforme condições constantes no presente Termo de Referência.

Partes: Câmara Municipal de Itaúna e Casa Rena LTDA inscrito no CNPJ: 21.253.729/0009-05, Mercearia Radiante LTDA inscrito no CNPJ: 68.497.536/0001-06

Valor: R\$215,64 (Duzentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)

Valor:R\$437,64 (Quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro Centavos)

Sendo o valor total de R\$ 653,28 (Seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito Centavos)

Dotação Orçamentária: 01001.0103100012.002.33903300000.100 MATERIAL DE CONSUMO

Data: 15/10/2021

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 29/2021

Objeto: Aquisição e instalação de purificadores de água com sistema de refrigeração por compressor, para água natural e gelada em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, n° 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais.

Partes: Câmara Municipal de Itaúna e Astel Refrigeração LTDA ME inscrito no CNPJ: 07.944.790/0001-02

Valor: R\$4.250,00 (Quatro Mil, duzentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: 01001.0103100012.002.44905200000.100
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data: 15/10/2021

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 31/2021

Objeto: Contratação de empresa de especializada na confecção de medalha quadrada em aço inox prata brilhante também placas de aço inox sem brilho, monocromáticas, destinadas às homenagens a serem entregues no evento de Cidadania Honorária realizado por esta Casa Legislativa, no dia 05 de novembro de 2021, às 19 horas no Teatro Sílvio de Matos - Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas neste Termo de Referência.

Partes: Câmara Municipal de Itaúna e Gilmar de Freitas 06383490605 inscrito no CNPJ: 18.426.600/0001-81, Inoxmig Comercio LTDA inscrito no CNPJ: 11.128.620/0001-27.

Valor: R\$8.159,00 (Oito mil cento e cinquenta e nove reais)

Valor: R\$5.340,00 (Cinco mil trezentos e quarenta reais)

Sendo que o valor total é de: R\$13.499,00 (Treze mil quatrocentos e noventa e nove reais)

Dotação Orçamentária: 01001.0103100012.002.33903000000.100 MATERIAL DE CONSUMO e 01001.0103100012.002.33903900000.100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 18/10/2021

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 32/2021

Objeto: Aquisição de mangueiras luminosas (led) brancas para utilização na decoração de Natal da Câmara Municipal de Itaúna, conforme especificações constantes neste Termo de Referência em atendimento às necessidades desta Casa de Leis, sediada à rua Getúlio Vargas, n° 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais.

Partes: Câmara Municipal de Itaúna e Eletromix Itaúna LTDA inscrito no CNPJ: 27.086.555/0001-54, Mãos a Obra Iluminar LTDA inscrito no CNPJ: 10.256.875/0001-02, Mãos a Obra Construções LTDA inscrito no CNPJ: 42.948.711/0001-32.

Valor: R\$2.265,00 (Dois Mil duzentos e sessenta e cinco reais)

Valor: R\$11,00 (Onze reais)

Valor: R\$83,50 (Oitenta e três reais e cinquenta centavos)

Sendo que o valor total é de: R\$2.359,50 (Dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária: 01001.0103100012.002.33903000000.100 MATERIAL DE CONSUMO

Data: 20/10/2021

ATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021

**Dispõe sobre a exoneração do servidor
ADRIEL DOS REIS GONÇALVES do cargo de provimento
em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, c/c o “artigo 36, inciso I, da Lei nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”,

RESOLVE:

EXONERAR – no dia 31 de outubro próximo – o servidor ADRIEL DOS REIS GONÇALVES, ocupante do cargo de “Assessor de Gabinete de Vereador”, nomeado através do “Ato Administrativo nº 056/2021, de 03 de maio de 2021”, cargo este de provimento em comissão, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, constante da “Resolução no 07/2018, de 27 de junho de 2018”, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, em face de ter assessorado a Vereadora Edênia Ribeiro Alcântara.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 27 de outubro de 2021.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL “MINAS GERAIS”, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, denominado (a) **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito (a) sob o CNPJ nº. 20893.921/0001-38,, estabelecido (a) Avenida Getúlio Vargas, nº. 800, Bairro Centro, CEP 35.680-037, representado (a) neste ato pelo (a) Sr.(a) **Alexandre Magno Martoni Debique Campos**, portador (a) do RG nº MG 17.057.833, inscrito no CPF sob o nº 115.859.876-97, e o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 05.475.103/0001-21, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II nº 4001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-901, na pessoa do seu Representante Legal Sr. **Rafael Freitas Correa**, Superintendente da Siomg., portador (a) do RG nº MG 112.644-98 e do CPF 071.926.696-36,, **RESOLVEM** celebrar o presente **aditivo ao contrato de prestação de serviços de publicações nº. 011/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de **24/09/2021**.

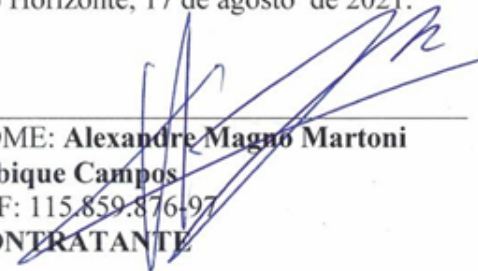


CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais Termos Aditivos firmados, quando houver.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2021.



NOME: **Alexandre Magno Martoni**
Debique Campos
CPF: 115.859.876-97
CONTRATANTE



NOME: **Rafael Freitas Correa**
CPF: 071.926.696-36
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10 / 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-037, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/00001-38, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representada por seu Presidente o senhor Alexandre Magno Martoni Debique Campos e a empresa GISELE DE FARIA ALMEIDA FONSECA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Negro, nº 151, Piedade, Itaúna/MG, CEP: 35680-392, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 31.282.352/0001-00, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela senhora Gisele de Faria Almeida, inscrita no CPF sob o nº 052.069.616-63, com endereço residencial situado na Rua Padre Waldemar Antônio de Pádua, nº 137, apto. 301 – Piedade – Itaúna/MG – 35680-381, resolvem firmar o presente contrato, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 30/2021, em conformidade com o artigo 24, inciso II da lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e, na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet para fornecimento de alimentos e bebidas para 200 (duzentas) pessoas, no evento “Cidadania Honorária” desta Casa Legislativa, a ser realizado no dia 05 de novembro de 2021, no teatro Sílvio de Matos (Espaço Cultural), na cidade de Itaúna /MG, sob as condições discriminadas e especificadas no Termo de Referência, integrante deste processo.
- 1.2 A **CONTRATADA** deverá garantir o preço total apresentado na proposta.
- 1.3 Somente pessoa jurídica poderá executar o objeto deste instrumento.
- 1.4 O evento será para o número de 200 (duzentas) pessoas e terá duração de 6 horas, iniciando às 18:30 h do dia 05/11/2021 e término às 00:30 h, do dia 06/11/2021.
- 1.5 Os serviços deverão ser prestados na data, local e horário definidos pela **CONTRATANTE**, podendo serem remarcados, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE e/ou** em razão de alternância de onda (amarelo ou vermelha), devido à Pandemia do COVID-19, sem prejuízo do estabelecido no ora contratado.
- 1.6 O EVENTO DO TÍTULO “CIDADANIA HONORÁRIA” OCORRERÁ EM DUAS ETAPAS, AS QUAIS SERÃO DESCRITAS DETALHADAMENTE A SEGUIR.
 - 1.6.1 A primeira etapa do evento se iniciará às 18:30 horas, quando o Buffet deverá disponibilizar:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.6.1.1 01 (um) garçom para servir os convidados;
 - 1.6.1.2 02 (duas) suqueiras dispenser em vidro para água aromatizada (o recipiente deverá conter 20 litros (cada), que deverá ser reposta diante da necessidade);
 - 1.6.1.3 01 (uma) Suqueira dispenser em vidro para água mineral gelada (o recipiente deverá conter 20 litros (cada) que deverá ser reposta diante da necessidade).
- 1.7 A **segunda etapa do evento iniciará às 22:00, encerrando-se às 00:30 horas** e deverá contar com 06 (seis) garçons para que seja servida a bebida volante.
- 1.8 O Buffet deverá providenciar, ainda, as mesas compostas de 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades de salgados e petiscos, que deverão ser postos e repostos, quantos forem necessários para a distribuição dos alimentos a todo evento.
- 1.8.1 Faz-se necessária a presença de 1 (um) responsável respondendo por todas as atividades desempenhadas pelo Buffet.
- 1.9 A **CONTRATADA** deverá montar sua estrutura com: talheres, copos, jarras, bandejas, forros de mesa para atender para atender toda a estrutura necessária, guardanapos, e demais utensílios necessários para execução do evento. Deverá estruturar sua equipe de forma a bem atender todas as necessidades do evento, com assistências e serviços de garçons para servirem devidamente as bebidas, durante todo o evento.
- 1.10 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar forros para as mesas que serão disponibilizadas pelo local do evento, incluindo mesas de cerimônia.
- 1.11 Sabido o local do evento, a **CONTRATADA** deverá visitar o local para averiguar as medidas dos forros, bem como quantas unidas serão gastas.
- 1.12 Deverão ser usados forros de cores neutras, com tecido padrão para o evento.
- 1.13 A **CONTRATADA** deverá transportar para o local do evento, de forma adequada todos alimentos e bebidas, a serem servidos no local.
- 1.14 Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar inclusos no preço, o qual deverá, ainda, abranger toda atividade ou material necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, **NÃO CABENDO**, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tais como eventuais danos ou extravios de utensílios, como também hora excedente sem que tenham sido solicitados.
- 1.15 As bebidas deverão ser suficientes para atender o número de pessoas acima citado durante a toda a duração do evento.

Parágrafo Primeiro – Cardápio:



- I. Solicita-se a disponibilização de 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades de salgados, por parte da **CONTRATADA**, distribuídos da seguinte forma:
- 400 unidades de Medalhão de palmito;
 - 400 unidades de Barquete com maionese;
 - 400 unidades de Folheado de frango;
 - 300 unidades de Empada de frango;
 - 300 unidades de Empada de queijo;
 - 400 unidades de Espetinho de frios contendo: presunto, mussarela e azeitona;
 - 300 unidades de Pão de queijo com patê de frango.
- II. Os salgados deverão ser colocados em diversas mesas, disponibilizadas pelo local, para que os convidados mesmos se sirvam à vontade, usando guardanapos.

Parágrafo Segundo - Bebidas:

- I- Solicita-se a disponibilização, por parte da **CONTRATADA**, dos seguintes refrigerantes: Coca-Cola e Guaraná Antártica, que deverão ser servidos pelos garçons em jarras e copos de vidro, durante a segunda parte do evento.
- II- Água sem gás gelada e ao natural, à vontade, que deverão ser servidas em jarras e copos de vidro.
- a. As águas minerais deverão estar disponíveis durante todo o evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

2.1 O serviço será realizado no Teatro Sílvio de Matos (Espaço Cultural), devendo ser previamente agendado, utilizando-se como forma de comunicação oficial o e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2066.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na dotação orçamentária 6.1 010010103100012.002.33903900000.100- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA**, além do fornecimento do serviço, obriga-se a:



- 4.1 Fornecer dentro do prazo mencionado, o serviço objeto do presente contrato e nos horários estabelecidos pela Câmara;
- 4.2 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais, alimentos e bebidas fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua realização;
- 4.3 Obedecer todo o cronograma de horários estabelecido na Cláusula Primeira;
- 4.4 Responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- 4.5 Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais, encargo social, fiscal e administrativo dos seus funcionários, quando em serviço na realização do evento ora contratado, bem como do seguro total dos equipamentos, desobrigando a **CONTRATANTE** dessa providência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 8.1 Exercer a fiscalização dos materiais por técnicos designados;
- 8.2 Efetuar pagamento em favor da **CONTRATADA**, até o quinto dia após a realização do evento, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com a devida discriminação do serviço prestado.
- 8.3 Rejeitar no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

- 6.1 Pela prestação do serviço, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 31,25 (trinta e um reais e vinte e cinco centavos) por pessoa atendida, sendo a entrada controlada por ambas as partes.
- 6.2 O pagamento será realizado em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços e a verificação por parte da **CONTRATANTE** da quantidade de pessoas atendidas e do valor a ser pago, mediante a apresentação de NF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1 A falta de cumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas, permitirá a qualquer das partes considerarem rescindido o presente contrato, independente de notificação ou interpelação judicial.
- 7.2 É facultada à Administração da Câmara Municipal de Itaúna, rescindir unilateralmente o presente contrato, desde que haja conveniência administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c art. 58, inciso II e 79, inciso I da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA – DO COVID-19

Na hipótese de o evento precisar ser remarcado ou cancelado em razão da imposição de medidas restritivas pelas autoridades competentes, decorrente da pandemia por Covid-19, a **CONTRATANTE** fará jus ao reembolso de todos os valores já pagos pelos serviços objeto do presente contrato, caso já os tenha feito e caso a **CONTRATADA** se negue a disponibilizar ou se veja impossibilitada de apresentar nova data para realização do evento.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Este contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de termo aditivo, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8666/93, podendo, inclusive, sofrer alteração na data estimada para sua realização, sem gerar prejuízo para nenhuma das partes.

9.2 A nova data para realização do evento, caso necessário, será indicada à **CONTRATADA**, com um prazo mínimo de 07 (sete) dias, a fim de possibilitar a devida prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 87, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este contrato é regido por estas cláusulas e subordina-se às disposições da Lei 8666/93 e duas posteriores alterações.

11.2 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúna/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Itaúna, 20 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA / CONTRATANTE
Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente do Poder Legislativo Itaunense

Gisele de Faria Almeida Fonseca
GISELE DE FARIA ALMEIDA FONSECA / CONTRATADA
Gisele de Faria Almeida Fonseca
CPF 052.069.616-63

J. C. A. da Silva
Jean Carlos Antônio da Silva
Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

Testemunhas:

Rosa Francisca Aparecida Damasceno
Rosa Francisca Aparecida Damasceno
RG: MG 11.724.303

Silvio José Vilaça
Silvio José Vilaça
RG: MG 8.217.386

EXPEDIENTES DE VEREADORES

Câmara Municipal de Itaúna - MG

Reunião Ordinária – 05 de outubro de 2021

- **Pedido de Informações** do vereador Antônio de Miranda Silva, solicitando memorial descritivo das ruas do bairro Mirante Sul Zona 3.
- **Pedido de Informações** do vereador Antônio José de Faria Júnior, solicitando memorial descritivo da Rua 04, Quadra 03, comunidade rural de Campos.
- **Pedido de Informações** da vereadora Edênia Ribeiro Alcântara, sobre as notificações e sanções aplicadas ao proprietário de terreno utilizado como área de descarte de resíduos na Rua Josafá Alves Campos.
- **Pedido de Informações** do vereador Ener Batista Morais Moreira, sobre a situação funcional dos profissionais provisionados contratados pela Prefeitura de Itaúna para atuar como instrutores de futebol ou futsal.
- **Pedido de Informações** do vereador Gustavo Dornas Barbosa, sobre os motivos pelos quais a Prefeitura não paga vale-transporte intermunicipal para servidores da Prefeitura que residem em outros municípios.
- **Indicações** da vereadora Ana Carolina Silva Faria, solicitando:
 - Tapa-buracos na Av. Manoel da Custódia, bairro Vila Nazaré;
 - Instalação de redutor de velocidade na Rua Glauco Corradi Melo, bairro Três Marias;
 - Manutenção do calçamento da Rua 17 de Setembro, bairro Parque Jardim;
 - Troca de lâmpada em poste na Rua Ênio Pereira de Carvalho, bairro Vale das Aroeiras;
 - Troca de lâmpada em poste da Rua José Reda, bairro Morada Nova;
 - Tapa-buracos na Rua Cassiano Dornas, Centro;
 - Tapa-buracos na Rua João de Souza, bairro Godofredo Gonçalves;
 - Manutenção do calçamento e asfaltamento da Rua Evandro de Faria Matos, bairro Jardim Marinho;
 - Asfaltamento da Rua Naningo Neto, bairro Jadir Marinho;
 - Manutenção do calçamento da Rua Nova Lima, bairro Parque Jardim;
 - Melhorias na Rua Cunha Quitão, bairro Chácarão do Quitão;
 - Melhoria na sinalização de trânsito na Rua Santana, Bairro das Graças;
- **Indicações** do vereador Antônio José de Faria Júnior, solicitando:
 - Limpeza e manutenção das Praças Herundines Nogueira e José Olímpio, bairro Residencial Morro do Sol;
 - Melhoria na captação pluvial da Rua Dona Teteia, bairro Três Marias;

- **Indicações** da vereadora Edênia Alcântara, solicitando:
 - Instalação de placa com limitação de tempo de estacionamento na Av. 13 de Maio, bairro Piedade, altura do número 498;
 - Reinstalação de placas de “proibido estacionar” na Rua João Nogueira Penido, bairro Piedade;
 - Melhoria na iluminação pública da Rua Rio Negro, bairro Piedade;
 - Melhoria na iluminação pública da Rua João da Cruz, bairro Piedade;
 - Implantação de redutor de velocidade na Av. 13 de Maio, bairro Piedade;
 - Manutenção da rede pluvial da Rua Rio Negro, bairro Piedade;

- **Indicações** do vereador Ener Batista Morais Moreira, solicitando:
 - Asfaltamento da Rua Lacy Nogueira de Assis, bairro Aeroporto;
 - Asfaltamento da Rua Aurélio Nazaré, bairro Três Marias;
 - Instalação de placa de identificação da Rua Levy da Cruz dos Santos, bairro São Bento 2;
 - Iluminação do campo de futebol do bairro Leonane;
 - Calçamento da estrada de acesso ao Sumidouro;
 - Instalação de “proibido estacionar” na Rua Cândido Bernardes, bairro Residencial São Geraldo;

- **Indicações** do vereador Joselito Gonçalves Morais, solicitando:
 - Instalação de hastes e lâmpadas na Rua Grafite, bairro Padre Eustáquio;
 - Troca de lâmpada em poste da Praça Nair Chaves Coutinho, bairro Morro do Engenho;

- **Indicações** do vereador Leonardo Alves dos Santos, solicitando:
 - Instalação de iluminação na Rua Chico Morais, até a entrada do Recanto das Peixotas;
 - Implantação de bueiro na Av. Dr. Miguel Augusto Gonçalves, bairro Santanense;
 - Limpeza e implantação de bueiro na Rua Raimundo Justino, bairro Parque Jardim;
 - Implantação de bueiro na Rua Raimundo de Almeida, bairro Vila Mozart;
 - Limpeza de bueiros na Rua Mário José da Silva, bairro Morada Nova;
 - Asfaltamento da Rua Doze de Outubro, Centro;

- **Indicações** do vereador Antônio de Miranda Silva, solicitando:
 - Elaboração de projeto de lei prevendo concessão de auxílio financeiro à população carente, em função da pandemia do coronavírus.

Importante:

A Câmara Municipal retornou com a presença do público em suas reuniões presenciais. Faça sua inscrição previamente até as 17h do dia anterior à reunião na Secretaria Legislativa, para participar das reuniões plenárias ordinárias e também para o uso dos expedientes voltados à participação do cidadão, pois o público é limitado devido as medidas de contenção a Covid-19.



Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas
800, Centro - Itaúna
CEP 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção e Diagramação:
Larissa Miranda

Supervisão:
Jornalista Hudson Rodrigues
Bernardes

Presidente: Alexandre Magno
Martoni Debique Campos

Vice-presidente: Silvano
Gomes Pinheiro

Secretária: Edênia Ribeiro
Alcântara



Publicidade - Informação de interesse público
e por determinação constitucional
não é propaganda.